

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO EM 2018

A Lei nº 24/98, de 26 de maio, aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que abrange as Autarquias Locais. De acordo com o nº 1 do art.º 10º, elabora-se “o *relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias*” constantes daquela Lei e que se reporta ao ano de 2018.

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 3º, são titulares do direito de oposição o PS, o PSD e o CDS-PP, havendo, assim, lugar à elaboração do Relatório de Avaliação do Direito de Oposição para 2018, correspondente ao mandato 2017-2021.

Entendemos este Relatório, para além do estritamente consignado na lei, como uma oportunidade de avaliar e melhorar o exercício democrático, como uma manifestação do respeito que temos pelas Oposições, como uma demonstração da democraticidade do funcionamento da nossa Autarquia e do saudável espírito e vivências democráticas existentes no Concelho.

1. Observância do Respeito pelos Direitos e Garantias

Registamos, com natural agrado, que em termos gerais, o Estatuto do Direito de Oposição veio consagrar na lei, direitos e garantias que eram, de há muito, prática corrente no nosso Município. Devendo a democracia política ser um permanente exercício de aprofundamento da cidadania, poderão e deverão ser apontadas deficiências, críticas, insuficiências, propostas de aperfeiçoamento.

1.1. Distribuição de Pelouros, Vice-Presidente e Vereadores a Tempo Inteiro - Mandato 2017-21

- a. Em resultado da Eleições Autárquicas ocorridas no dia 1 de outubro de 2017, foram eleitos Presidente da Câmara, Hortênsia Menino (CDU), e os Vereadores António Pinetra (CDU), Palmira Catarro (CDU), Gil Porto (CDU), Olímpio Galvão (PS), Henrique Lopes (PS) e Carmem Carvalheira (PS).

Pela faculdade conferida pela alínea d) do nº 1 do art.º 58º e do o nº 3 do art.º 57º da Lei 169/99 de 18 de setembro, a Sra. Presidente designou como Vereador a tempo inteiro e Vice-Presidente, o Sr. Vereador António Pinetra.

Por deliberação em Reunião de Câmara de 18.10.2017 foram designados como Vereadores em Regime de Tempo Inteiro os Vereadores Palmira Catarro e Gil Porto.

- b. Através de Despacho datado de 23 de outubro de 2017, de acordo com a faculdade prevista no art.º 36º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi determinada a seguinte Distribuição de Pelouros:

Presidente da Câmara

Coordenação Geral
Relações com o Poder Central, Assembleia Municipal, Associativismo Intermunicipal e outras relações institucionais
Segurança Pública
Área Jurídica e Notariado
Administração Geral, Finanças e Pessoal
Planeamento, Desenvolvimento Económico e Turismo
Cultura e Animação Socioeducativa
Património Cultural

Vereador António Pinetra

Obras Municipais
Serviços de Apoio Operacional
SO: Carpintaria, Pintura, Serralharia, Mecânica, Eletricidade, Construção Civil, Calçetagem e Rede viária
Proteção Civil
Jardins e Espaços verdes,
Higiene e limpeza
Cemitérios
Gestão de Frota
Serviços Municipais de Veterinária

Vereadora Palmira Catarro

Relação com Juntas e Assembleias de Freguesia
Gestão Urbanística
Ordenamento do território
Ambiente
Fiscalização
Gabinete de Projetos
Reabilitação Urbana e Habitação

Vereador Gil Porto

Desporto e Juventude
Ação Social, Educação, Saúde
Informação, Comunicação e Imagem
Modernização, Organização e Informática

- c. À data de 20 de novembro de 2018, foi proferido despacho pela Sra. Presidente da Câmara, de acordo com a faculdade prevista no art.º 36º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determinando a seguinte Distribuição de Pelouros:

Presidente da Câmara

Coordenação Geral
Relações com o Poder Central, Assembleia Municipal, Associativismo Intermunicipal e outras relações institucionais
Segurança Pública
Área Jurídica e Notariado
Administração Geral, Finanças e Pessoal
Planeamento, Desenvolvimento Económico e Turismo

Vereador António Pinetra

Obras Municipais
Serviços de Apoio Operacional
SO: Carpintaria, Pintura, Serralharia, Mecânica, Eletricidade, Construção Civil, Calçagem e Rede viária
Proteção Civil
Jardins e Espaços verdes,
Higiene e limpeza
Cemitérios
Gestão de Frota
Serviços Municipais de Veterinária
Vigilância

Vereadora Palmira Catarro

Relação com Juntas e Assembleias de Freguesia
Gestão Urbanística
Ordenamento do território
Ambiente
Fiscalização
Gabinete de Projetos
Reabilitação Urbana e Habitação

Vereador Gil Porto

Desporto e Juventude
Ação Social, Educação, Saúde
Informação, Comunicação e Imagem
Modernização, Organização e Informática

Cultura e Animação Socioeducativa
Património Cultural

1.2. Delegação de Competências

Mantém-se na Câmara Municipal um conjunto de competências que, podendo por lei ser delegáveis na Presidente, a maioria CDU entende, por questões de maior democraticidade e transparência - nomeadamente possibilitando um conhecimento e uma intervenção direta dos Vereadores das Oposições -, deverem ser diretamente exercidas pela Câmara.

A delegação de poderes da Câmara Municipal na Sra. Presidente é baseada, essencialmente, num pressuposto de facilitação da gestão corrente na perspetiva de garantir um melhor, mais rápido e eficaz serviço à população e foi aprovada na reunião de Câmara de 2 de novembro de 2017.

Na Reunião de Câmara Municipal de 30 de maio de 2018, a Câmara Municipal aprovou uma alteração ao nível da delegação de competências da Câmara Municipal na Sra. Presidente, no âmbito do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro (RJUE), a saber:

. Os pedidos de licenciamento previstos no art.º 23º, com exceção das alíneas a) e b) do nº 1, do diploma anteriormente referido, voltaram à sua existência originária como competência própria da Câmara Municipal;

. A apreciação dos projetos de obra de edificação prevista no art.º 20º do mesmo normativo legal volta à sua existência originária como competência própria da Câmara Municipal.

São ainda apresentados a Reunião de Câmara, para conhecimento de todos os eleitos, assuntos que sendo da competência da Sra. Presidente, se entende dar conhecimento, nomeadamente informação da área financeira (todas as ordens de pagamento da Câmara Municipal, resumo diário de tesouraria, alterações orçamentais).

1.3. Metodologia de Trabalho para as Reuniões de Câmara

Durante o ano de 2018, vigorou a metodologia de trabalho para as reuniões de Câmara, documento que tinha sido consensualizado com todos os eleitos.

Está em vigor um Regimento que regula o funcionamento das reuniões de Câmara Municipal e que foi revisto e aprovado na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2017.

Foi mantido o agendamento de pontos específicos na Ordem de Trabalhos para a discussão e votação das propostas de atas das reuniões de Câmara. Esta prática, não obstante não observar formalmente a lei (que refere que as propostas de atas devem ser discutidas no início da reunião, pressupondo-se, pois, que ocorrerá no Período de Antes da Ordem do Dia), tem-se revelado mais democrática e mais adequada já que não ocupa tempo do Período de Antes da Ordem do Dia (o qual pode ser usado para discussão de

assuntos políticos de interesse para o Concelho), identifica especificamente as propostas de ata a discutir e permite uma melhor correção.

Releva-se, ainda, o facto de que sendo distribuídos documentos para reunião de Câmara que, por vezes e por circunstâncias particulares, não cumprem os prazos legais ou acordados na metodologia antes referida, a maioria CDU nunca impôs uma única discussão e votação desde que algum Vereador solicitasse o adiamento da discussão pelo que nenhuma deliberação da Câmara, com estas características, foi tomada sob protesto de qualquer Eleito. Aliás, mesmo quando os documentos respeitam os prazos legais de entrega, esta prática tem sido usada (exceto quando há datas inultrapassáveis), a pedido dos Vereadores das Oposições, para possibilitar uma maior reflexão e aprofundamento da discussão.

Foram aceites, pela Presidente e pela maioria CDU, mesmo quando a lei a isso não obrigava, propostas dos Vereadores das Oposições com o objetivo de melhorar ou ampliar a informação constante dos documentos apresentados para deliberação.

Assinala-se a disponibilidade dos Vereadores do PS para a inclusão em reunião de Câmara Municipal de pontos e documentação de carácter urgente.

1.4. Igualdade de Tratamento

Aos Vereadores das Oposições é garantida igualdade de tratamento, nomeadamente:

- a) Dispondo de gabinete próprio no edifício dos Paços do Concelho com a respetiva posse de chaves de acesso e códigos de segurança (implementados em 2011) para uso a qualquer hora;
- b) Dispondo de apoio próprio de secretariado com funcionários destacados;
- c) Dispondo de horários de atendimento de munícipes, por si definidos, nas instalações da Câmara e apoio do Secretariado;
- d) Dispondo, a solicitação dos próprios e com as condicionantes gerais, dos meios logísticos necessários à sua atividade (equipamentos, secretariado, reprografia, etc.);
- e) Dispondo de acesso à rede digital interna do Município;
- f) Dispondo de acesso a todas as instalações municipais e respetivos funcionários devendo, contudo, por compreensível imperativo de relacionamento contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro, se for o caso, bem como os Chefes de serviço.

À Junta de Freguesia de Cabrela, de maioria PS, são garantidos todos os direitos e tratamento igual ao que gozam as restantes Juntas de Freguesia/União de Freguesia (Ciborro, Cortiçadas de Lavre e Lavre, Foros de Vale de Figueira, N^a Sr.^a Vila, N^a Sr.^a Bispo e Silveiras, Santiago do Escoural e S. Cristóvão) de maioria CDU.

1.5. Direito à Informação

As Oposições têm sido informadas regular e diretamente sobre o andamento dos principais assuntos do Município quer nas reuniões de Câmara quer nas reuniões da Assembleia Municipal, quer mesmo de forma informal. A Presidente da Câmara elabora e

envia aos membros da Assembleia Municipal, antes de cada reunião daquele órgão, uma informação escrita sobre a atividade da Câmara, como preceitua a lei. Aliás, esta informação vai muito além da obrigação legal, apresentando um quadro detalhado em cada área específica.

Todas as questões colocadas, formal ou informalmente foram respondidas.

A maioria CDU tem tido uma preocupação permanente de informar para além do legalmente exigido. A título de exemplo, refere-se:

- Manteve-se, em 2018, o ponto da Ordem de Trabalho “Apreciação da situação financeira”, sendo distribuído para conhecimento da Câmara Municipal o resumo diário de Tesouraria do dia anterior à reunião, acompanhado de uma comunicação interna, elaborada pela responsável da Tesouraria com a identificação do total de disponibilidades, a sua decomposição e eventuais outras observações, nomeadamente o cumprimento do Regulamento de Controlo Interno.
- A listagem de todas as Autorizações de Pagamento da Câmara é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os Eleitos;
- A listagem de todas as alterações orçamentais e de PPI é disponibilizada para consulta, nas reuniões de Câmara, a todos os eleitos;
- As empreitadas adjudicadas por decisão e competência própria do Presidente da Câmara são, em geral, levadas às reuniões de Câmara para conhecimento de todos e registo em ata.

1.6. Direito de Consulta Prévia

No âmbito da preparação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2018, as Oposições foram consultadas, conforme preceitua a lei, quanto às propostas apresentadas, sendo convidadas a participar diretamente e apresentar, caso o entendessem, propostas na fase de elaboração daqueles documentos.

Existe, pois, uma preocupação e prática de consulta prévia para além do legalmente exigido.

1.7. Direito de Participação

Tem sido sempre entendimento da maioria CDU assegurar a todos os Eleitos que o desejem, e em particular aos Vereadores das Oposições, o direito de acesso a quaisquer atos públicos e iniciativas da Câmara Municipal. Ainda assim, e apesar de desnecessário dada esta posição de princípio da CDU, são geralmente feitos convites diretos ou nas próprias reuniões de Câmara.

Existe, pois, uma inequívoca vontade de que todos os Eleitos tenham uma participação ativa nos processos de tomada de decisão e na vida municipal.

2. Conclusão

A democraticidade interna no Município de Montemor-o-Novo é assegurada como princípio fundamental da nossa prática política.

O debate político de qualidade e crítico, a abertura para a procura concertada de soluções e a necessidade de aperfeiçoamento constante da atividade municipal pauta a ação do Município pelo que há a disponibilidade permanente para melhorar aspetos que se identifiquem, não obstante a evidente contundência na afirmação e defesa intransigente de princípios e na rejeição de ações ou práticas que se possam vir a traduzir em processos e/ou procedimentos redutores da democraticidade interna ou da vida democrática do Concelho.

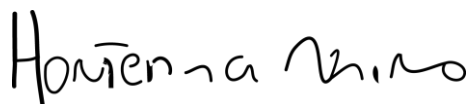
Para o aprofundamento da democraticidade interna do Município e da democracia local, contamos com a contribuição, a crítica, o contraditório e as propostas quer das Oposições quer dos Eleitos da Maioria quer dos Montemorenses em geral.

Salienta-se que, em paralelo com a defesa e afirmação de cada Eleito dos seus valores, princípios, ideias, críticas e propostas, existe um clima de respeito e saudável entendimento democrático entre todos os Eleitos.

O exercício da democracia e das atribuições e competências acometidas ao Poder Local em Montemor-o-Novo continua, como exposto, a ser sinónimo de respeito pelo preceituado na Constituição da República Portuguesa e na defesa do Estado Democrático.

Paços do Concelho de Montemor-o-Novo, 25 de março de 2019

A Presidente da Câmara Municipal,



Hortensia Menino